



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, __, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o email **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. CREDENCIAMENTO**
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 12. RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA**
- 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**
- 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. PAGAMENTO**
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - a) ANEXO I - Proposta de Preços;**
 - b) ANEXO II - Descrição do Objeto;**
 - c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
 - d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
 - e) ANEXO V - Modelo da Declaração para ME e EPP;**
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração;**
 - g) ANEXO VII- Ordem de Fornecimento**
 - h) ANEXO VIII - Minuta Ata do Registro de Preços.**
 - i) ANEXO IX - Modelo Atestado de Visita Técnica**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017-PMCP – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL MARCOS DENER LOPES SALES**, designado pela Portaria nº 134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 14 de junho de 2017, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Bairro Tatajuba, para o cadastramento prévio que será realizado no dia 14 de junho de 2017 no momento do certame, a partir da 10:00 HS em Sessão Pública, na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Bairro Tatajuba

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 14 de junho de 2017, na etapa do credenciamento na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Bairro Tatajuba

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO**, na Modalidade Pregão Presencial– Menor Preço Por Item.

2.1. DAS ESTIMATIVAS

- A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo II.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os itens licitados ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. *Carta de Credenciamento*, reconhecimento em cartório, acompanhado do contrato social com alterações, cédula de identidade dos sócios e o cartão de CNPJ.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada em até 48 (Quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo Anexo VI Item 3. Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 14 de junho de 2017, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Bairro Tatajuba

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Centro, no dia 14 de junho de 2017, a partir das 10:00 hs.

5.3. Declarada aberta à sessão (dia 14/06/2017) pelo Pregoeiro, ao (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não se cadastrarem no dia 14 de junho de 2017.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO Nº 021/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 14 DE JUNHO DE 2017.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO Nº 021/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 14 DE JUNHO DE 2017

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré- cadastro, conforme descrito no Item, **1.2** deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.4, sendo de tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e soma dos mesmo no total por Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários;

6.2.4. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, conforme anexo VIII, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.2.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento.

6.2.5.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.7. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8 A proposta deverá conter a marca dos itens oferecido.

6.9 Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, condições de conservação etc.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 A forma de fornecimento, será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço- PA.

7.1.1 – Os medicamentos serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinado.

7.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento.

7.1.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.1.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.1.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.1.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.1.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.2 Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3 Por deliberação da Secretaria Municipal de Saúdes de Capitão Poço- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação do Fundo Municipal de Capitão Poço em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.3. O fornecedor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação do valor mínimo.

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores durante um ano, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. Depois de adjudicado os menores preços por item, o primeiro colocado estará habilitados a efetuar vendas a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço – PA.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.11. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma o item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.19. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.1.1. As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1 Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.1.1 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto Nº 8.077, de 14 de Agosto De 2013 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



privado, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- d) Certificado do Responsável Técnico
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de medicamentos de uso comum;
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de produtos para saúde (correlatos);

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Documentação dos Sócios ou diretores.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não deixando de apresentar o primeiro contrato de constituição da empresa.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária), e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Capitão Poço/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.2.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei (registrado na junta comercial), e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, deverão estar assinados pelo contabilista e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão de falência e concordata até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.2.4.1 Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

Os documentos mencionados, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub Item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes da datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os medicamentos oferecidos pelos fornecedores deverão atender as obrigações:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.3.1. Entregar com pontualidade dos medicamentos solicitados, o qual deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme detalhamento feito pela mesma.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pelo Fundo Municipal de Capitão Poço e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Fundo Municipal de Capitão Poço, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Fundo por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Fundo poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



14.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação descritas na ORDEM DE FORNECIMENTO (Anexo VII).

15.2 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- - Após a homologação referida no Item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço no, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. PAGAMENTO

16.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

16.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas ou conforme disponibilidade do recurso.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; – Certidão Negativa de Débito e Prova de situação regular CNDT.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22*)

17.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de "carona", sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22, incisos do 1º ao 3º*).

17.10. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor proposto no anexo VIII-A deste edital.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço - PA.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I - Proposta de Preços;**
- b) **ANEXO II – Descrição do Objeto;**
- c) **ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
- d) **ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
- e) **ANEXO V - Modelo da Declaração para ME e EPP;**
- f) **ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- g) **ANEXO VII- Ordem de Fornecimento**
- h) **ANEXO VIII – Minuta Ata do Registro de Preços.**
- i) **ANEXO IX – Modelo Atestado de Visita Técnica**

Capitão Poço, PA, 30 de Maio de 2017.

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 021/2017 PMCP-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Fundo Municipal de Saúde.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

MEDICAMENTOS HIPERDIA
FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO		1	500.000	
2	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
4	BESILATO DE ANLODIPINO 10G	COMPRIMIDO		1	150.000	
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
6	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO		1	250.000	
7	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
8	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
9	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
10	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
11	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
12	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
13	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO		1	20.000	
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO		1	300.000	
16	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
17	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
18	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
19	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
20	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
21	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
22	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO		1	150.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



UNIDADES FARMACEUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
23	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
24	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
25	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	5.000	
26	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
27	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
28	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO		1	150.000	

USO DIABETES
FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
30	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
31	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO		1	120.000	
32	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	COMPRIMIDO		1	200.000	

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA
INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	150.000	
34	HIDROXICOBALAMINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	5.000	
35	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA		1	60.000	
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	100.000	

BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
37	ÁCIDO SALICÍLICO 5% POMADA	BISNAGA		1	7.000	
38	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA		1	50.000	
39	GENTAMICINA, SULFATO DE, 3,5G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA		1	3.000	
40	HIDROCORTISONA 1% CREME	BISNAGA		1	10.000	

CAPSULA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
41	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA		1	200.000	
42	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA		1	200.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



43	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA		1	50.000	
44	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA		1	50.000	
45	OMEPRAZOL 10MG	CÁPSULA		1	50.000	
46	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA		1	200.000	

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
47	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
48	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
49	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
50	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
51	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO		1	20.000	
52	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
53	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO		1	20.000	
54	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG C/ 14 COMP.	COMPRIMIDO		1	50.000	
56	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
57	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG (EQUIVALENTE A 500MG)	COMPRIMIDO		1	30.000	
58	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400	COMPRIMIDO		1	20.000	
59	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
61	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
62	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
63	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150MG	COMPRIMIDO		1	40.000	
64	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
66	ERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
67	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
68	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
69	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO		1	70.000	
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO		1	70.000	
71	ETINILESTRADIOL + LEVORNOSGESTREL 0,03 + 0,15MG	COMPRIMIDO		1	300.000	
72	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO		1	100.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



73	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO		1	50.000	
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO		1	50.000	
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO		1	50.000	
77	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
78	MEBENDAZOL COMP. 100MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
79	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 10MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
80	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 2,5MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
82	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
83	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
84	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
85	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO		1	150.000	
86	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
87	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
88	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO		1	300.000	
89	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
90	VERTIZAN (DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA) 10MG	COMPRIMIDO		1	10.000	

FRASCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
91	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCO		1	200.000	
92	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO		1	100.000	
93	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 400MG + 57MG/5ML 70ML	FRASCO		1	40.000	
94	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/5ML 150ML	FRASCO		1	80.000	
95	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML APÓS DILUIÇÃO	FRASCO		1	100.000	
96	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, AEROSOL NASAL 50MG	FRASCO		1	1.000	
97	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, PÓ SOLUÇÃO AEROSOL 250MG C/200 DOSES	FRASCO		1	1.000	
98	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	
99	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



100	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML	FRASCO		1	50.000	
101	CLORANFENICOL, PALMITATO DE, 25MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO		1	8.000	
102	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FRASCO		1	30.000	
103	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	FRASCO		1	5.000	
104	ERITROMICINA 25MG/ML 60ML SUSP. ORAL	FRASCO		1	20.000	
105	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5MG COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	3.000	
106	GUACO XAROPE 0,25 150ML	FRASCO		1	20.000	
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 150ML	FRASCO		1	15.000	
108	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO		1	30.000	
109	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP. ORAL	FRASCO		1	50.000	
110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML 10ML	FRASCO		1	50.000	
111	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML SUSP. 120ML	FRASCO		1	50.000	
112	NITROFURANTOÍNA SUSP. 5MG/ML 120ML	FRASCO		1	5.000	
113	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO		1	15.000	
114	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRASCO		1	100.000	
115	PASTA D'AGUA SIMPLES 100G	FRASCO		1	5.000	
116	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	FRASCO		1	5.000	
117	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO		1	6.000	
118	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 3MG/ML 120 ML	FRASCO		1	50.000	
119	SALBUTAMOL 100MCG - DOSE P/ AEROSOL	FRASCO		1	30.000	
120	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG SOLUÇÃO INALANTE 10ML	FRASCO		1	30.000	
121	SULFATO DE ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	20.000	
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO		1	100.000	
123	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. 40ML	FRASCO		1	20.000	
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADE		1	200.000	

MEDICAMENTOS GERAL PARA UNIDADES BASICAS
INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
125	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	50.000	
126	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		1	50.000	
127	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	100.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



128	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	40.000	
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA		1	150.000	
130	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	30.000	
131	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		1	150.000	
132	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA		1	150.000	
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA		1	150.000	
134	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA		1	150.000	
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	500	
136	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	30.000	
137	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO DE, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1	15.000	
138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML 5ML	AMPOLA		1	2.000	
139	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		1	2.000	
140	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		1	5.000	
141	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	5.000	
142	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA		1	15.000	
143	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA		1	15.000	
144	INSULINA TRESIBA 20UI/ML	AMPOLA		1	8.000	
145	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA		1	5.000	
146	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		1	20.000	
147	TEICOPLANINA 400MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	AMPOLA		1	3.000	
148	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA		1	30.000	
149	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		1	10.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
150	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA 10G	BISNAGA		1	500	
151	CLINDAMICINA 10MG/G GEL 45G	BISNAGA		1	1.000	
152	CLINDAMICINA 10MG/G GEL 45G	BISNAGA		1	100	
153	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA		1	200	
154	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,50MG/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G 30G	BISNAGA		1	200	
155	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA		1	200	
156	KOLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	BISNAGA		1	10.000	
157	KOLAGENASE POMADA C/ CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G	BISNAGA		1	10.000	
158	METRONIDAZOL 100MG/ML GEL VAGINAL + 10 APLICADORES 50G	BISNAGA		1	12.000	
159	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA		1	12.000	
160	PROPINATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BISNAGA		1	50	
161	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA		1	10.000	

CAPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
162	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULA		1	500	
163	GUACO CAPSULA 500MG	CÁPSULA		1	10.000	
164	ISOTRETINOÍNA 10MG	CÁPSULA		1	1.000	
165	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, 50MG COMP.	CÁPSULA		1	10.000	

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
166	ÁCIDO FÓLICO + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO + CIANOCOBALAMINA	COMPRIMIDO		1	30.000	
167	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		1	250.000	
168	BETAMETASONA 2MG	COMPRIMIDO		1	7.000	
169	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
170	CARISOPRODOL 150MG + FENILBUTAZONA 75MG + PARACETAMOL 300MG	COMPRIMIDO		1	1.000	
171	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO		1	5.000	
172	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO		1	5.000	
173	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO		1	5.000	
174	COMPLEXO B	COMPRIMIDO		1	150.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



175	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO		1	250.000	
176	DOXICILINA, CLORIDRATO DE, 100MG	COMPRIMIDO		1	5.000	
177	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO		1	500	
178	FLORINEFE 0,1MG (ACETATO DE FLUDROCORTISONA)	COMPRIMIDO		1	1.000	
179	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
180	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) CÁPSULA 150MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
181	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
182	LANTUS SOLOSTAR (INSULINA GLARGINA) 100UI/ML	COMPRIMIDO		1	8.000	
183	LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
184	MELERIL 100MG	COMPRIMIDO		1	3.000	
185	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO		1	8.000	
186	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO		1	500	
187	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
188	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO		1	20.000	
189	PINAVÉRIO, BROMETO DE, 100MG	COMPRIMIDO		1	500	
190	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
191	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
192	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDOS (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DRIADO, PIRIDOXINA, IBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.	COMPRIMIDO		1	100.000	
193	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
194	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO		1	80.000	
195	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO		1	15.000	
196	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
197	PROPILTIOURACILA 50MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
198	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO		1	7.000	
199	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO		1	100.000	
200	SIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO		1	100.000	
201	SIRDALUD 2MG	COMPRIMIDO		1	2.000	
202	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO		1	15.000	
203	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG	COMPRIMIDO		1	15.000	
204	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO		1	30.000	
205	VALERIANE 50MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
206	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO		1	1.000	
207	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		1	1.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



208	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 120MG	COMPRIMIDO		1	10.000	
209	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80MG	COMPRIMIDO		1	10.000	

FRASCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
210	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML (FLUTINOL) COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	50	
211	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 120ML XPE SEM AÇÚCAR	FRASCO		1	100.000	
212	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 120ML XPE SEM AÇÚCAR	FRASCO		1	100.000	
213	AMPICILINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1	40.000	
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	
215	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	
216	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO		1	30.000	
217	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO		1	500	
218	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO		1	20.000	
219	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO		1	50.000	
220	CETOCONAZOL 2% 20MG/ML SHAMPOO 100ML	FRASCO		1	10.000	
221	CLORANFENICOL 25MG + LIDOCAÍNA 30MG (USO OTORRINO) 10ML	FRASCO		1	1.000	
222	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30ML ADULTO SOLUÇÃO NASAL	FRASCO		1	5.000	
223	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO		1	20.000	
224	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML XAROPE 100ML	FRASCO		1	20.000	
225	ELIXIR PAREGÓRICO (0,05ML TINTURA DE PAPAVER SOMNIFERUM L.) GTS 30ML	FRASCO		1	6.000	
226	FENOTEROL 2MG/ML 10ML P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO		1	500	
227	FLUTICASONA, PROPRIONATO DE, 50MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG (120 DOSES) AEROSOL	FRASCO		1	50	
228	FLUTICAZONA, PROPRIONATO DE, 50MCG DOSE (INALAÇÃO) 120 DOSES	FRASCO		1	50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



229	GLAUTIMOL 0,5% (MALEATO DE TIMOLOL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO		1	20	
230	GLICEROL 120MG/ML - ENEMA 250ML	FRASCO		1	5.000	
231	GUACO XAROPE 150ML	FRASCO		1	10.000	
232	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	FRASCO		1	1.000	
233	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	FRASCO		1	1.000	
234	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO		1	80.000	
235	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,02MG DOSE P/ AEROSOL (SPRAY) 10ML	FRASCO		1	8.000	
236	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO		1	20.000	
237	ITRACONAZOL 10MG/ML SOL. ORAL	FRASCO		1	5.000	
238	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML	FRASCO		1	15.000	
239	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO		1	100.000	
240	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO		1	5.000	
241	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FRASCO		1	50.000	
242	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRASCO		1	2.000	
243	OXIBUTININA 1MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO		1	100	
244	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% COLIRIO 10ML	FRASCO		1	1.000	
245	POLIVITAMINICO SUSP. 250ML (ÁCIDO ASCÓRBICO, PANTATÊNICO BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, VITAMINA A, D, E VITAMINA E.	FRASCO		1	50.000	
246	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO		1	20.000	
247	RIFAMICINA SV SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO		1	3.000	
248	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO		1	5.000	
249	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2,4MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO		1	6.000	
250	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15ML	FRASCO		1	10.000	
251	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO IODADA (FN)	FRASCO		1	20.000	
252	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO		1	20.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



253	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	2.000	
254	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,50% COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	1.000	
255	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO		1	1.000	
256	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO		1	12.000	

DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
257	ANSIOPAX (PIPER METHYSTICUM FORST) (KAVA-KAVA) 234MG CX C/ 20 CAPS.	CAIXA		1	50	
258	APLAUSE 20MG (ACTAEA RACEMOSA L.) CX C/ 30 COMP.	CAIXA		1	50	
259	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CAIXA		1	5.000	
260	LANZOPRAZOL 30MG, CLARITROMICINA 500MG, AMOXICILINA 500MG	CAIXA		1	50	
261	MESALAZINA 500MG SUPOSITORIO	CAIXA		1	2.000	
262	METROCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	CAIXA		1	500	
263	NOVORAPIDE FLEXPEN 100 U/ML (INSULINA ASPARTE)	CAIXA		1	8.000	
264	NITROFUZAZONA POMADA 500G	POTE		1	5.000	
265	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	UNIDADE		1	5.000	
266	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNIDADE		1	10.000	
267	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNIDADE		1	10.000	
268	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG	UNIDADE		1	8.000	
269	SOMATROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	UNIDADE		1	500	
270	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL) SACHÊ 3,95G	UNIDADE		1	5.000	

MEDICAMENTOS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GEL TÓPICO 30G	BISNAGA		1	20.000	
272	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA		1	1.000	
273	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% 20MG/G CREME	BISNAGA		1	500	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	DERMATOLÓGICO 28G					
274	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES 20MG/G 80G	BISNAGA		1	100.000	
275	NORESTISTERONA 0,35MG CAIXA C/35 COMPRIMIDOS	CAIXA		1	30.000	
276	ISOTRETINOINA 10MG	CÁPSULA		1	500	
277	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO		1	50.000	
278	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO		1	20.000	
279	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
280	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	COMPRIMIDO		1	100.000	
281	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMP.	COMPRIMIDO		1	3.000	
282	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO		1	200.000	
283	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO		1	250.000	
284	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO		1	150.000	
285	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	
286	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1	100.000	
287	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO		1	150.000	
288	MICONAZOL, NITRATO, 2% 20MG/G LOÇÃO 30ML	FRASCO		1	100.000	
289	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOL. ORAL 120ML	FRASCO		1	3.000	

MEDICAMENTOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR
290	ALENIA 12/400MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR	CÁPSULAS		1	5.000	
291	ALENIA 12/400MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL	CÁPSULAS		1	10.000	
292	INVOKANA 300MG	COMPRIMIDO		1	1.000	
293	JANUMET XR 50/1000MG	COMPRIMIDO		1	1.000	
294	BUSONID 50MCG AQUOSO NASAL	FRASCO		1	2.000	
295	HEPA MERZ SACHÊ	UNIDADE		1	3.000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Data: _____ -
Validade da proposta: ____ Dias -
Prazo de Entrega: _____
Nome do representante _____
CPF: _____
Assinatura do representante legal: _____

OBS: Os preços serão considerados unitários, não precisando fazer a multiplicação com as quantidades estimadas e serão aceito lances para a soma unitária dos itens (valor total do item por preço unitário). Serão examinados unitariamente cada item comparados os valores de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMPRIMIDOS
MEDICAMENTOS HIPERDIA
FARMÁCIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1	500.000
2	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	1	200.000
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1	200.000
4	BESILATO DE ANLODIPINO 10G	COMPRIMIDO	1	150.000
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1	150.000
6	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1	250.000
7	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	1	150.000
8	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1	150.000
9	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1	100.000
10	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	1	150.000
11	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1	200.000
12	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1	50.000
13	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	1	20.000
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1	200.000
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	1	300.000
16	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	1	150.000
17	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1	200.000
18	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	200.000
19	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1	150.000
20	SINASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1	100.000
21	SINASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1	200.000
22	SINASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1	150.000

UNIDADES FARMACEUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
23	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	1	200.000
24	CAPTAPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1	150.000
25	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	5.000
26	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1	150.000
27	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1	200.000
28	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1	150.000

USO DIABETES
FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1	200.000
30	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	1	80.000
31	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	1	120.000
32	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	COMPRIMIDO	1	200.000

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA
INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	150.000
34	HIDROXICOBALAMINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	5.000
35	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1	60.000
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	100.000

BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
------	-------------------	------	-----------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



37	ÁCIDO SALICÍLICO 5% POMADA	BISNAGA	1	7.000
38	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	1	50.000
39	GENTAMICINA, SULFATO DE, 3,5G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	1	3.000
40	HIDROCORTISONA 1% CREME	BISNAGA	1	10.000

CAPSULA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
41	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	1	200.000
42	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	1	200.000
43	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1	50.000
44	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1	50.000
45	OMEPRAZOL 10MG	CÁPSULA	1	50.000
46	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1	200.000

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
47	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1	50.000
48	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1	30.000
49	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1	200.000
50	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1	150.000
51	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1	20.000
52	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1	50.000
53	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1	20.000
54	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200MG	COMPRIMIDO	1	50.000
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG C/ 14 COMP.	COMPRIMIDO	1	50.000
56	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1	150.000
57	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG (EQUIVALENTE A 500MG)	COMPRIMIDO	1	30.000
58	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400	COMPRIMIDO	1	20.000
59	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1	50.000
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	1	150.000
61	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMPRIMIDO	1	30.000
62	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1	100.000
63	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150MG	COMPRIMIDO	1	40.000
64	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1	100.000
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	COMPRIMIDO	1	200.000
66	ERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2MG	COMPRIMIDO	1	30.000
67	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1	50.000
68	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1	50.000
69	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1	70.000
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1	70.000
71	ETINILESTRADIOL + LEVORNOSGESTREL 0,03 + 0,15MG	COMPRIMIDO	1	300.000
72	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1	100.000
73	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1	200.000
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1	50.000
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	1	50.000
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	1	50.000
77	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1	150.000
78	MEBENDAZOL COMP. 100MG	COMPRIMIDO	1	80.000
79	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	1	80.000
80	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 2,5MG	COMPRIMIDO	1	80.000
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	1	80.000
82	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1	200.000
83	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1	50.000
84	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1	200.000
85	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	1	150.000
86	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1	30.000
87	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1	200.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



88	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1	300.000
89	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	1	50.000
90	VERTIZAN (DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA) 10MG	COMPRIMIDO	1	10.000

FRASCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
91	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCO	1	200.000
92	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	1	100.000
93	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 400MG + 57MG/5ML 70ML	FRASCO	1	40.000
94	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/5ML 150ML	FRASCO	1	80.000
95	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML APÓS DILUIÇÃO	FRASCO	1	100.000
96	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSOL NASAL 50MG	FRASCO	1	1.000
97	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOLUÇÃO AEROSOL 250MG C/200 DOSES	FRASCO	1	1.000
98	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
99	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
100	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML	FRASCO	1	50.000
101	CLORANFENICOL, PALMITATO DE, 25MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	1	8.000
102	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FRASCO	1	30.000
103	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML	FRASCO	1	5.000
104	ERITROMICINA 25MG/ML 60ML SUSP. ORAL	FRASCO	1	20.000
105	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5MG COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	3.000
106	GUACO XAROPE 0,25 150ML	FRASCO	1	20.000
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 150ML	FRASCO	1	15.000
108	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	1	30.000
109	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP. ORAL	FRASCO	1	50.000
110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML 10ML	FRASCO	1	50.000
111	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML SUSP. 120ML	FRASCO	1	50.000
112	NITROFURANTOÍNA SUSP. 5MG/ML 120ML	FRASCO	1	5.000
113	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1	15.000
114	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRASCO	1	100.000
115	PASTA D'AGUA SIMPLES 100G	FRASCO	1	5.000
116	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	FRASCO	1	5.000
117	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	1	6.000
118	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 3MG/ML 120 ML	FRASCO	1	50.000
119	SALBUTAMOL 100MCG - DOSE P/ AEROSOL	FRASCO	1	30.000
120	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG SOLUÇÃO INALANTE 10ML	FRASCO	1	30.000
121	SULFATO DE ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	20.000
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1	100.000
123	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. 40ML	FRASCO	1	20.000
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADE	1	200.000

MEDICAMENTO GERAL PARA UNIDADES BASICAS
INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
125	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	50.000
126	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1	50.000
127	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	100.000
128	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	40.000
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1	150.000
130	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	30.000
131	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1	150.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



132	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	1	150.000
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1	150.000
134	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1	150.000
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	500
136	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	30.000
137	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO DE, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	15.000
138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML 5ML	AMPOLA	1	2.000
139	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1	2.000
140	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1	5.000
141	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	5.000
142	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1	15.000
143	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1	15.000
144	INSULINA TRESIBA 20UI/ML	AMPOLA	1	8.000
145	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	5.000
146	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1	20.000
147	TEICOPLANINA 400MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	AMPOLA	1	3.000
148	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1	30.000
149	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1	10.000

BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
150	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA 10G	BISNAGA	1	500
151	CLINDAMICINA 10MG/G GEL 45G	BISNAGA	1	1.000
152	CLINDAMICINA 10MG/G GEL 45G	BISNAGA	1	100
153	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	1	200
154	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,50MG/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G 30G	BISNAGA	1	200
155	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA	1	200
156	KOLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	BISNAGA	1	10.000
157	KOLAGENASE POMADA C/ CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G	BISNAGA	1	10.000
158	METRONIDAZOL 100MG/ML GEL VAGINAL + 10 APLICADORES 50G	BISNAGA	1	12.000
159	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA	1	12.000
160	PROPINATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BISNAGA	1	50
161	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	1	10.000

CAPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
162	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULA	1	500
163	GUACO CAPSULA 500MG	CÁPSULA	1	10.000
164	ISOTRETINOÍNA 10MG	CÁPSULA	1	1.000
165	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, 50MG COMP.	CÁPSULA	1	10.000

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
166	ÁCIDO FÓLICO + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO + CIANOCOBALAMINA	COMPRIMIDO	1	30.000
167	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1	250.000
168	BETAMETASONA 2MG	COMPRIMIDO	1	7.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



169	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG	COMPRIMIDO	1	10.000
170	CARISOPRODOL 150MG + FENILBUTAZONA 75MG + PARACETAMOL 300MG	COMPRIMIDO	1	1.000
171	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	1	5.000
172	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1	5.000
173	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	1	5.000
174	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1	150.000
175	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1	250.000
176	DOXICILINA, CLORIDRATO DE, 100MG	COMPRIMIDO	1	5.000
177	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	1	500
178	FLORINEFE 0,1MG (ACETATO DE FLUDROCORTISONA)	COMPRIMIDO	1	1.000
179	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG	COMPRIMIDO	1	10.000
180	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) CÁPSULA 150MG	COMPRIMIDO	1	50.000
181	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1	30.000
182	LANTUS SOLOSTAR (INSULINA GLARGINA) 100UI/ML	COMPRIMIDO	1	8.000
183	LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1	30.000
184	MELERIL 100MG	COMPRIMIDO	1	3.000
185	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	1	8.000
186	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	1	500
187	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1	50.000
188	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1	20.000
189	PINAVÉRIO, BROMETO DE, 100MG	COMPRIMIDO	1	500
190	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1	10.000
191	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	1	80.000
192	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDOS (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DRIADO, PIRIDOXINA, IBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.	COMPRIMIDO	1	100.000
193	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1	100.000
194	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1	80.000
195	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1	15.000
196	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1	10.000
197	PROPILTIOURACILA 50MG	COMPRIMIDO	1	10.000
198	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1	7.000
199	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	1	100.000
200	SIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1	100.000
201	SIRDALUD 2MG	COMPRIMIDO	1	2.000
202	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	1	15.000
203	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG	COMPRIMIDO	1	15.000
204	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	1	30.000
205	VALERIANE 50MG	COMPRIMIDO	1	10.000
206	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1	1.000
207	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1	1.000
208	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 120MG	COMPRIMIDO	1	10.000
209	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80MG	COMPRIMIDO	1	10.000

FRASCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
210	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML (FLUTINOL) COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	50
211	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 120ML XPE SEM AÇÚCAR	FRASCO	1	100.000
212	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 120ML XPE SEM AÇÚCAR	FRASCO	1	100.000
213	AMPICILINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	40.000
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
215	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
216	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	1	30.000
217	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML	FRASCO	1	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML			
218	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO	1	20.000
219	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO	1	50.000
220	CETOCONAZOL 2% 20MG/ML SHAMPOO 100ML	FRASCO	1	10.000
221	CLORANFENICOL 25MG + LIDOCAÍNA 30MG (USO OTORRINO) 10ML	FRASCO	1	1.000
222	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30ML ADULTO SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	1	5.000
223	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	1	20.000
224	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML XAROPE 100ML	FRASCO	1	20.000
225	ELIXIR PAREGÓRICO (0,05ML TINTURA DE PAPAVER SOMNIFERUM L.) GTS 30ML	FRASCO	1	6.000
226	FENOTEROL 2MG/ML 10ML P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1	500
227	FLUTICASONA, PROPRIONATO DE, 50MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG (120 DOSES) AEROSOL	FRASCO	1	50
228	FLUTICAZONA, PROPRIONATO DE, 50MCG DOSE (INALAÇÃO) 120 DOSES	FRASCO	1	50
229	GLAUTIMOL 0,5% (MALEATO DE TIMOLOL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	1	20
230	GLICEROL 120MG/ML - ENEMA 250ML	FRASCO	1	5.000
231	GUACO XAROPE 150ML	FRASCO	1	10.000
232	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	FRASCO	1	1.000
233	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	FRASCO	1	1.000
234	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1	80.000
235	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,02MG DOSE P/ AEROSOL (SPRAY) 10ML	FRASCO	1	8.000
236	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO	1	20.000
237	ITRACONAZOL 10MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1	5.000
238	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML	FRASCO	1	15.000
239	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1	100.000
240	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO	1	5.000
241	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FRASCO	1	50.000
242	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRASCO	1	2.000
243	OXIBUTININA 1MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	1	100
244	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% COLIRIO 10ML	FRASCO	1	1.000
245	POLIVITAMINICO SUSP. 250ML (ÁCIDO ASCÓRBICO, PANTATÊNICO BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, VITAMINA A, D, E VITAMINA E.	FRASCO	1	50.000
246	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO	1	20.000
247	RIFAMICINA SV SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1	3.000
248	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1	5.000
249	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2,4MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	1	6.000
250	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	1	10.000
251	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO IODADA (FN)	FRASCO	1	20.000
252	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	1	20.000
253	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	2.000
254	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,50% COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	1.000
255	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	1	1.000
256	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1	12.000

DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
257	ANSIOPAX (PIPER METHYSTICUM FORST) (KAVA-KAVA) 234MG CX C/ 20 CAPS.	CAIXA	1	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



258	APLAUSE 20MG (ACTAEA RACEMOSA L.) CX C/ 30 COMP.	CAIXA	1	50
259	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CAIXA	1	5.000
260	LANZOPRAZOL 30MG, CLARITROMICINA 500MG, AMOXICILINA 500MG	CAIXA	1	50
261	MESALAZINA 500MG SUPOSITORIO	CAIXA	1	2.000
262	METROCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	CAIXA	1	500
263	NOVORAPIDE FLEXPEN 100 U/ML (INSULINA ASPARTE)	CAIXA	1	8.000
264	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	1	5.000
265	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	UNIDADE	1	5.000
266	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	1	10.000
267	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	1	10.000
268	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG	UNIDADE	1	8.000
269	SOMATROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	UNIDADE	1	500
270	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL) SACHÊ 3,95G	UNIDADE	1	5.000

MEDICAMENTOS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GEL TÓPICO 30G	BISNAGA	1	20.000
272	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1	1.000
273	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	1	500
274	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES 20MG/G 80G	BISNAGA	1	100.000
275	NORETISTERONA 0,35MG CAIXA C/35 COMPRIMIDOS	CAIXA	1	30.000
276	ISOTRETINOINA 10MG	CÁPSULA	1	500
277	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1	50.000
278	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	1	20.000
279	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	1	100.000
280	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	COMPRIMIDO	1	100.000
281	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMP.	COMPRIMIDO	1	3.000
282	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1	200.000
283	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1	250.000
284	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	1	150.000
285	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
286	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	100.000
287	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	1	150.000
288	MICONAZOL, NITRATO, 2% 20MG/G LOÇÃO 30ML	FRASCO	1	100.000
289	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOL. ORAL 120ML	FRASCO	1	3.000

MEDICAMENTOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
290	ALENIA 12/400MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR	CÁPSULAS	1	5.000
291	ALENIA 12/400MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL	CÁPSULAS	1	10.000
292	INVOKANA 300MG	COMPRIMIDO	1	1.000
293	JANUMET XR 50/1000MG	COMPRIMIDO	1	1.000
294	BUSONID 50MCG AQUOSO NASAL	FRASCO	1	2.000
295	HEPA MERZ SACHÊ	UNIDADE	1	3.000

1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

3.1 - A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 02 itens, sob pena de desclassificação do certame.

4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO III
(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço- PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 021/2017 PMCP-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 021/2017 PMCP-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Nº. 021/2017 PMCP-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **021/2017-PMCP-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4 - Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (Apenas para ME/EPP)

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO VII
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens licitados para atender as necessidades do Município de Capitão Poço- PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 021/2017 PMCP-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2017. - Processo nº. ____/2017 - PMCP

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____ Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição dos itens licitados, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos programas na área da saúde do nosso município, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos medicamentos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Capitão Poço(PA), ____ de ____ de 2017.

CONTRATADA



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo no ___/2017 - PMCP

Pregão no 021/2017-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.488.124/0001-84, com sede na PRACA DA ALVORADA S/N, Anexo I, Tatajuba, Capitão Poço - PA, representada legalmente pelo Senhor Secretário Municipal **JOSÉ WELITON NEVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 021/2017-PMCP-PP-SRP, publicada no DOU no dia 14/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de medicamentos, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos programas na área da saúde do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 021/2017 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO VIII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos enseja-dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, a partir do 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos medicamentos informando quantidade, item e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos medicamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15-DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, __ de ____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, celebrada entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 021/2017 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDA DE MAXIMA	MARCA	VALOR PROPOSTO